O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc.., de acordo do § 1º do Art. 251 do Regimento Interno.

PROMULGA

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.421 **DE, 11 DE MAIO DE 2004.**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA DE ORIENTAÇÃO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Dispõe sobre a elaboração e distribuição de cartilha de orientação à prevenção da gravidez na adolescência.

Parágrafo Único – A questão da gravidez na adolescência vem constituindo-se em preocupante problema social. E tudo isso, muitas vezes, em consequência de uma falta de conscientização da nossa juventude. Esta Lei terá como objetivo essa conscientização.

Art. 2º - O desenvolvimento de estudos visando a elaboração de uma cartilha de orientação à prevenção da gravidez na adolescência, será responsabilidade da Secretaria competente, com profissionais da área, que contribuirá com o bem-estar da comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal para evitar gastos do Município com a elaboração do Projeto, poderá fazer parceria com instituições afins, públicas ou privadas, para confecção da cartilha, especialmente laboratórios e universidades.

Art. 4º - Que haja um planejamento adequado na distribuição da cartilha, para que ela realmente atinja a população alvo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL - Itaguaí - RJ - Est. do Rio de Janeiro

Itaguaí, 10/03/05

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE.

Autoria: Ver. Pastora Márcia P. Chereghini de Paula